

Comunicado de Imprensa

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES DESRESPEITA OS DOCENTES AO PERSISTIR EM ADOTAR POLÍTICAS ERRÁTICAS

O Sindicato Democrático dos Professores dos Açores (SDPA) denuncia o desrespeito, por parte do Governo Regional dos Açores (GRA), em relação aos seus docentes, designadamente, quanto à não limitação à contratação sucessiva a termo resolutivo que, reiteradamente, insiste em ignorar, incumprindo com o determinado na Diretiva Comunitária 1999/70/CE, do Conselho, de 28 de junho de 1999, e ao não pagamento da compensação por caducidade que é devida quando ocorre o termo de um contrato de trabalho.

Concluídos os processos de recrutamento e seleção do pessoal docente para o ano escolar de 2019/2020, entende o SDPA ser oportuno tecer algumas considerações.

Procedendo-se à análise relativamente às colocações de professores e educadores de infância, realizadas pela Direção Regional da Educação, no pretérito mês de agosto, na decorrência dos concursos interno de afetação e de oferta de emprego para contratação a termo resolutivo, fácil é constatar a errática gestão que tem sido concretizada pelo Governo Regional dos Açores, no que ao recrutamento do pessoal docente respeita. A título meramente exemplificativo, apresenta-se como referência o grupo de recrutamento 300 – Português do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário, num espaço temporal de 6 anos escolares, na análise dos lugares ocupados por docentes em mobilidade e contratados:

- 2014/2015 | 68 docentes;
- 2015/2016 | 79 docentes;
- 2016/2017 | 65 docentes;
- 2017/2018 | 76 docentes;

- 2018/2019 | 62 docentes;

- 2019/2020 | 62 docentes;

De 2014/2015 até 2019/2020, através do concurso externo de provimento, 20 docentes integraram os quadros de escola do grupo supracitado, quando a mediana dos lugares ocupados por docentes em mobilidade e contratados a termo, no mesmo período, equivale a 66,5 docentes.

A partir desta constatação, que é transversal a diversos grupos de recrutamento, tal como denunciado, reiteradamente, por este Sindicato, impõe-se a abertura de mais lugares de quadro, em consonância com o estipulado no diploma que regulamenta o Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico, Secundário e Artístico e o Estatuto do Pessoal Docente da Região Autónoma dos Açores que, de forma inequívoca, preveem que sejam consideradas, por grupo de recrutamento, as vagas correspondentes ao número de contratos a termo resolutivo celebrados consecutivamente durante os últimos três anos escolares.

O Governo Regional dos Açores continua a usar e abusar dos docentes contratados, impune e levianamente, recorrendo abusivamente às contratações sucessivas a termo, fazendo, intencionalmente, confundir necessidades transitórias com necessidades permanentes.

Este problema é de tal modo explícito e premente de se equacionar, como melhor o denunciámos na análise objetiva da realidade para cada um dos grupos de recrutamento e/ou níveis de ensino: existem grupos de docência em que não se vinculou em lugar do quadro de escola um único professor ou somente se integrou um número ínfimo, razão porque o Governo Regional tem necessidade de admitir, em regime de contratação a termo resolutivo, um quantitativo considerável de professores, anos após ano. São disso exemplo os grupos de recrutamento: Educação Física (620), do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário – em relação ao qual, face à ausência de integração de qualquer professor em lugar do quadro, se

mostrou necessário recrutar, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, 27 docentes; Biologia e Geologia (520), do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário – em relação ao qual, face à ausência de integração de qualquer professor em lugar do quadro, se mostrou necessário recrutar, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, 26 docentes; História (400), do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário – 2 docentes vinculados contra 27 docentes contratados a termo resolutivo; Matemática (500), do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário – 2 docentes vinculados contra 30 professores contratados a termo resolutivo.

No 2.º Ciclo do Ensino Básico: Matemática e Ciências da Natureza (230) – 5 docentes vinculados contra 26 professores contratados a termo resolutivo; Educação Visual e Tecnológica (240) – 3 docentes vinculados contra 19 docentes contratados a termo resolutivo –, ou ainda dos grupos de recrutamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico (110), Inglês (330), Economia e Contabilidade (430), Informática (550), respetivamente com 15|50, 4|22, 4|22, 4|22, professores vinculados por oposição aos docentes contratados a termo.

Desde sempre, tem vindo este Sindicato a exigir ao Governo Regional dos Açores uma atitude de coerência, porque de facto os números de docentes contratados (na ordem de três dezenas por grupos de recrutamento), sem que haja um único contratado a efetivar, traduzem-se inequivocamente em precaridade laboral que deveria ser encarada em moldes diversos dos que têm sido tomados pelo Governo Regional que não se permite sair do eterno estado de negação das suas responsabilidades perante estes docentes que têm estado há anos a servir o sistema educativo regional, utilizando-os em maior ou menor número possível, conforme os tempos e as vontades, por serem meramente descartáveis e sem lhes garantir quaisquer perspetivas de estabilidade laboral.

Continua o GRA a insistir na contratação a termo resolutivo como regra, quando esta deveria ser entendida, à semelhança do que acontece nas outras administrações, como uma exceção.

Ademais, deverá a administração ter o bom senso e um grande discernimento em relação aos procedimentos de seleção e de recrutamento do pessoal docente necessário, para que a todos

os alunos açorianos seja garantido o direito a todas as aulas previstas no calendário escolar, nomeadamente, aos apoios educativos e especializados apropriados para poderem atingir os resultados desejados. Isto significa que a opção pela contenção em meios e em recursos humanos que parece haver, presentemente, trará inevitavelmente um prejuízo para a educação, pelo que importa sobretudo responder positivamente às contingências de cada unidade orgânica, de aferir e contextualizar as necessidades de cada comunidade educativa, de adequar e de completar os horários dos docentes de modo substancialmente diferente daquele que se tem configurado recentemente e que conduziu às vicissitudes de alunos não terem tido todos os professores, porque todos os alunos têm direito a uma educação inclusiva e de qualidade.

Nos Açores, os docentes contratados a termo resolutivo merecem igual tratamento que os seus congéneres do continente ou da Região Autónoma da Madeira ou mesmo dos restantes trabalhadores em situação de regime de contrato de trabalho em funções públicas da Região, no que respeita ao direito à compensação por caducidade do contrato de trabalho por motivo não imputável ao trabalhador.

Desde 2016 que o Governo Regional recorre aos sucessivos Orçamentos da Região para impor uma disposição que perverte as condições da atribuição da compensação por caducidade dos contratos, estabelecendo condições mais gravosas e discriminatórias para os docentes que estão sob a tutela da Secretaria Regional da Educação e Cultura dos Açores.

Calcula o SDPA que o Governo Regional dos Açores confisca aos docentes mais de meio milhão de euros, mais precisamente €525.000 (quinhentos e vinte cinco mil euros). Este valor tem como referência os 575 professores contratados em setembro do transato ano escolar de 2018/2019, num cômputo de 1254 professores contratados no decurso de todo o ano. Fundamenta o Governo Regional a decisão de não pagar a compensação por caducidade devida, no argumento de que é esse o seu entendimento, como se um direito se resumisse a uma mera questão de interpretação e não a um legítimo princípio de igualdade entre todos os docentes.

Retoma, devolução e subtração do tempo de serviço prestado pelos Professores e Educadores de Infância dos Açores

É por demais evidente a desorganização, a incapacidade e a desorientação da direção regional da educação na gestão de todo o processo de ingresso, reposicionamento e transição/progressão na carreira do pessoal docente.

Em resposta às legítimas reivindicações dos professores e educadores de infância dos Açores, fruto da luta pela dignificação da profissão que o Sindicato Democrático dos Professores dos Açores não receou liderar e que justamente venceu, no pretérito dia 01 do mês de setembro, começou a concessão da devolução de 1/6 do tempo de serviço prestado entre 2011 e 2017, num cômputo de 2557 dias. Entretanto, na Carreira dos Cavalos, persiste um grande desnorte na concretização das valorizações e acréscimos remuneratórios decorrentes da retoma da contagem do tempo de serviço para efeitos de progressão em carreira, com docentes a aguardar há mais de um ano pela regularização da sua situação.

A inoperância, por parte da administração escolar, em cumprir o seu dever de informação, nomeadamente, no que concerne à elaboração e à publicação das listas nominativas de transição dos professores e educadores de infância, traduz-se em erros, em omissões de dados e no recurso ao argumento falacioso de que se trata de um processo complexo. Esta atuação vem desvelar uma tutela arcaica, em pleno século XXI, que não possui um sistema devidamente informatizado de registo de contagem de tempo de serviço ou de avaliação do desempenho dos seus docentes, mas que em compensação se empenha ativamente na produção de ofícios-circulares, despachos e orientações a granel para os órgãos de gestão das escolas.

No dealbar de mais um ano escolar, exige o SDPA uma administração escolar moderna que potencie os esclarecimentos devidos e que atue com justeza e boa-fé. Interpela e insiste este Sindicato na exigência da correção do prejuízo de três anos de tempo de serviço sonogado aos

docentes, na transição entre carreiras, reclamando para os professores e educadores de infância integrados no sistema educativo público desta Região Autónoma a garantia de uma carreira em equidade não superior a 34 anos.

A Direção, aos 17-09-2019